



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 8492992/2018

Interessado: INSTITUTO SEARA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Objeto da Parceria: "FESTIVAL OJUBÁ DE ESPORTE E CULTURA 2018"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO SEARA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.714.669/0001-12, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**FESTIVAL OJUBÁ DE ESPORTE E CULTURA 2018**", a realizar-se entre os dias 15/12/2018 e 16/12/2018, na praia Icaraizinho de Amontada-CE, visa a propagação da cultura da pesca artesanal, além de promover e incentivar o Kite Surf e movimentar o turismo na região, para um público-alvo estimado em 3.000 pessoas entre turistas e moradores locais de todas as idades e classes sociais, predominando pessoas entre 18 e 31 anos das classes B e C, integrando esporte e turismo, gerando novas possibilidades de turismo esportivo, democratizando o acesso ao esporte, cultura e informação, descentralizando o calendário de eventos do litoral oeste cearense, inserindo Icaraizinho de Amontada no Circuito Cearense de Esporte de Praia, promovendo o desenvolvimento social e econômico de Icaraizinho de Amontada e região, de forma sustentável, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **INSTITUTO SEARA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO**, é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto, conforme se extrai da Declaração de Exclusividade emitida pela Prefeitura Municipal de Amontada, inscrita no CNPJ nº 06.582.449/0001-91, na qual afirma que a proponente "é a entidade exclusiva responsável por realizar o Festival Ojubá de Esporte e Cultura, a acontecer pela segunda vez, no ano de 2018, na praia Icaraizinho de Amontada".

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.06.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8492992/2018, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**FESTIVAL OJUBÁ DE ESPORTE E CULTURA 2018**", a realizar-se entre os dias 15/12/2018 e 16/12/2018, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 18 de Outubro de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo da Casa Civil